



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDÓ

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 439/85

CÂMARA  
GOTARDÓ

"Autoriza a aquisição de maquinário e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator Massey Ferguson, modelo 85 X, ano de fabricação 1975, equipado com uma grade roma, marca Tatu com 14 (quatorze) discos e 01 (um) arado marca Taldan com 03 (três) discos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de CR\$47.000.000 (Quarenta e sete milhões) para atender o disposto no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - O executivo Municipal poderá fazer a aquisição de máquina mencionada no artigo 1º desta lei, através de pagamento à vista, em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) no ato da compra, e o restante com 30 dias, mediante juros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 1985.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 1985.

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO

Eduíge Gonçalves  
Eduíge de Jesus Gonçalves  
Secretário Municipal